

Memorando Nº. 379/SMPAG/DGF

Em, 31 de maio de 2021.

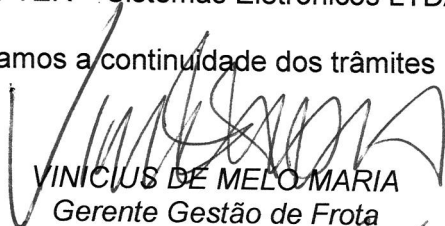
Ao
Departamento de Licitações
Sr. Cesar Leandro

Assunto: Processo Administrativo nº3.645/2021

Em resposta ao documento de fls. 381, e após análise dos documentos de fls. 370 a 380 (Parecer Jurídico), temos as seguintes considerações:

- Do Parecer Jurídico nº0262/2021, no que tange ao recurso apresentado pela empresa Control Risk Monitoramento Eirelli, e a mesma já desclassificada na sessão, ratificamos que item ofertado não atende as exigências previstas em Edital.
- Do Parecer Jurídico nº0263/2021, no que tange ao recurso apresentado pela empresa TER – Sistemas Eletrônicos LTDA, a mesma alegada a não apresentação do “Certificado ANATEL” pela vencedora, fato este já esclarecido através de parecer jurídico, mesmo assim segue anexo email e certificado do item ofertado da empresa vencedora “Vision NET LTDA”. Referente à alegação de inexecuibilidade da proposta vencedora, temos a informar que os preços praticados estão dentro do valor mercadológico conforme orçamentos nos autos, e o valor médio das propostas são de R\$ 124.952,00, que corresponde a 14% a diferença do valor final da proposta da vencedora, R\$ 109.292,40, e o valor de referência R\$ 158.498,66. Sendo assim, julgo improcedentes os recursos apresentados pelas empresas Control Risk Monitoramento Eirelli e TER – Sistemas Eletrônicos LTDA.

Sem mais, autorizamos a continuidade dos trâmites licitatórios.



VINICIUS DE MELO MARIA
Gerente Gestão de Frota



JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA
Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Gestão



DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão